

**Departamento de Engenharia Hidráulica e
Ambiental da Escola Politécnica da Universidade
de São Paulo**

Portaria nº 2515/2019 de 15/08/2019

Dispõe sobre a eleição para escolha do Vice-Chefe do Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental da Escola Politécnica da USP da Universidade de São Paulo, em função de vacância da posição.

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, Professora Doutora Liedi Légi Bariani Bernucci, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição para escolha exclusivamente do Vice-Chefe do Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental será realizada na sessão do Conselho de Departamento do dia 18/09/2019, na sala 30 (sala de reuniões).

Parágrafo único - No mesmo local indicado no *caput* deste artigo realizar-se-á o segundo turno, se houver necessidade.

Artigo 2º - A eleição terá início às 14 horas, encerrando-se a votação do primeiro turno às 14 horas e 15 minutos, permitindo o voto a todos os que, no momento do encerramento, se encontrarem no recinto.

§ 1º - Será considerado eleito o candidato que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

§ 2º - Caso nenhum dos candidatos obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre os dois mais votados, considerando-se eleito o que obtiver maioria simples.

§ 3º - Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 10 minutos para a votação, permitindo o voto a todos os que, no momento do encerramento, se encontrarem no recinto.

DOS CANDIDATOS

Artigo 3º - Em consonância ao parágrafo primeiro do artigo 55-A do Estatuto da Universidade de São Paulo, os candidatos ao cargo de Vice-Chefe do Departamento são:

- 1) José Rodolfo Scarati Martins – Professor Associado, nº funcional 695782
- 2) Mario Thadeu Leme de Barros - Professor Titular, nº funcional 91055
- 3) Sidney Seckler Ferreira Filho - Professor Associado, nº funcional 60432

DO COLÉGIO ELEITORAL



Artigo 4º - São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até o dia 09/09/2019.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do *quorum* exigido pelo Estatuto.

§ 4º - O eleitor que não comparecer no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

DA ELEIÇÃO

Artigo 5º - Haverá uma mesa receptora de votos, designada pelo Chefe do Departamento, presidida por um docente, que terá dois mesários para auxiliá-lo, escolhidos entre os membros do corpo docente ou administrativo.

Artigo 6º - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

§ 1º - Antes de votar o eleitor deverá exhibir prova hábil de identidade e assinar a lista de presença.

§ 2º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 7º - A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pelo Presidente da mesa receptora de votos.

§ 1º - As cédulas conterão o nome dos candidatos a Vice-Chefe, em ordem alfabética.

§ 2º - No lado esquerdo do nome de cada candidato haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará com um "X" o seu voto.

DA APURAÇÃO

Artigo 8º - A apuração dos votos terá início imediatamente após o término da votação, pela própria mesa receptora de votos. Aberta a urna e contadas as cédulas, seu número deverá corresponder ao dos eleitores.

§ 1º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de um candidato ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

§ 2º - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

Artigo 9º - Os trabalhos de apuração, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento.

Artigo 10º - Logo após a apuração final, o Presidente da mesa receptora de votos mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo Presidente e pelos mesários.

Artigo 11º - Caso haja empate entre candidatos no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato.

DO MANDATO

Artigo 12º - O mandato do candidato eleito à Vice-Chefe terá início em 19/09/2019, encerrando-se concomitantemente ao mandato do atual Chefe, em 01/07/2020, em conformidade ao artigo 55-A, parágrafo 2º do Estatuto da USP.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13º - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Secretaria do Departamento, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 14º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora da Unidade.

Artigo 15º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.



Profa. Dra. Liedi Légi Bariani Bernucci
Diretora da Escola Politécnica da USP

transporte coletivo de interesse metropolitano sob o regime de fretamento.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Executive Transportes Ltda – EPP	2145658/19
Exel Locadora de Veículos Ltda – ME	2022284/19
S.A.B. Fassini Locadora de Veículos – ME	2213155/19
Viação Carlos Alberto Serviços de Transportes Ltda – ME	2032260/19
Opina pelo deferimento da renovação do registro das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviço particular com veículo próprio, objeto do Decreto 19.835/82.	

INTERESSADO	PROCESSO STM
Supermercados Tudo de Bom Ltda	2145673/19
Opina pelo deferimento dos registros dos interessados abaixo relacionados na categoria de serviço de transporte coletivo de estudantes, objeto da Resolução STM-78, de 07.11.05.	

INTERESSADO	PROCESSO STM
André Melo da Silva 34054053866	2213183/19
André Villela Cuan	2145327/19
Carlos Cesar Michelinei	2145382/19
Edmar Luiz de Arruda Mendes	2172302/19
João Luiz Possobom	2196221/19
Sara da Silva Santos Transportes – ME	2145283/19
Silas Soares da Silva	2145420/19
Thalis Fernando de Oliveira	2213172/19

Opina pelo deferimento da renovação dos registros dos interessados abaixo relacionados na categoria de serviço de transporte coletivo de estudantes, objeto da Resolução STM-78, de 07.11.05.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Adão dos Santos	2229847/19
Alexandre Tenório	2184563/19
Ana Carolina Alexandre Trovo	2169189/19
Aparecida Ferreira Muniz dos Santos	2171303/19
Clarice Mendes Oliveira	2182013/19
Claudio Menon	2239892/19
Claudio Ruiz Perez	2196033/19
Daniel Alves Gesualdo	2229059/19
Delmiro Rocha de Oliveira	21022075/19
Elizabeth aparecida Rodrigues Pavan 22451859865	2171614/19
Ermelindo Bricola	2229724/19
Fabia Marques da Silva	2182433/19
Ivo Donizete Pimenta	2229309/19
João Carlos Gomes	2239626/19
João dos Santos Carvalho	2229179/19
José Laurindo dos Santos	2240341/19
José Mauro Biela	2196506/19
Luciana e Antonio Transportes Escolares Ltda	2102414/19
Luciane Silva Magalhães Pereira	2076430/19
Luis Pasqual Tosini	2239994/19
Marco Antonio Pavan	2171788/19
Mario Ferreira do Nascimento	2169291/19
Marlene Bombonato da Silva Sousa	2240214/19
Maura Timotheo Ferreira	2102249/19
Nazario de Sales Nascimento	2196758/19
O. Gama Veículos – ME	2181790/19
Pedro Francisco de Souza	2228888/19
Reginaldo Ferreira de Lima	2240113/19
Renato Alves de Lima	2101743/19
Rildo dos Santos Barreto	2240458/19
Rogério Vilmar Possobom	2196371/19
Rui Barbosa da Silva	2239763/19
Sandra Vieira de Araujo	2171993/19
Therezinha de Fatima Camargo Baldasso	2145498/19
Trans-freire Transportes e Locações Ltda – ME	2229645/19
Opina pelo cancelamento do registro dos interessados abaixo relacionados, na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano sob o regime de fretamento, por não cumprimento do disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, da Resolução STM-051, de 12-05-2011.	

INTERESSADO	PROCESSO STM
A & E Paulina Transportes Ltda – ME	1358571/17
Ana Paula Ehrhardt Ramos – ME	0123532/18
Auto Viação Silvatur Ltda – EPP	1312272/17
Maruccci Cren Transportes Ltda – EPP	2216319/19
Oliveira e Hoppmann Locações e Transportes Ltda – EPP	1743903/19
Shalom Tecnologia e Locadora de Veículos Ltda – ME	0062260/18

Opina pelo indeferimento do recurso administrativo, com a manutenção do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Multa.

AIIPM	INTERESSADO/REQUERENTE	PROCESSO PR-RMSP
1849803-C	Viação Lira Ltda	565026/19

COMISSÃO DE FRETAMENTO METROPOLITANO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO PARAIBA E LITORAL NORTE

Deliberações Da Comissão De Fretamento Metropolitano Da Rmvpjn, De 14-8-19

Opina pelo deferimento dos registros das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano sob o regime de fretamento.

INTERESSADO	PROCESSO STM
EE Magalhães de Brito Transportes e Locação – ME	1758786/19
Opina pelo deferimento da renovação dos registros das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano sob o regime de fretamento.	

INTERESSADO	PROCESSO STM
Andréia Costa Pereira Silva 37471527838	2213122/19
Dib Tur Locadora de Veículos Ltda – ME	2145456/19
Mantiqueira CJ Transportes, Locadora de Veículos e Turismo	2198227/19
Ndr Transporte Ltda – ME	1770623/19
Rodoviário Oceano Ltda	2198461/19
Simone Aparecida dos Santos - ME	2198583/19

Opina pelo deferimento do registro da empresa abaixo relacionada na categoria de serviço particular com veículo próprio, objeto do decreto 19.835/82.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Zuin & Zuin Engenharia e Construção Ltda	2145437/19
Opina pelo deferimento do registro do interessado abaixo relacionado na categoria de serviço de transporte coletivo de estudantes, objeto da Resolução STM-78, de 07.11.05.	

INTERESSADO	PROCESSO STM
Maurício Leite de Castilho	2145408/19
Maurício Teodoro Ferraz 10955765854	2202238/19
Ramalho & Camargo Fretamento, Turismo e Escolar Eireli	2202381/19
Opina pelo deferimento da renovação do registro do interessado abaixo relacionado na categoria de serviço de transporte coletivo de estudantes, objeto da Resolução STM-78, de 07.11.05.	

INTERESSADO	PROCESSO STM
Arnaldo de Carvalho	2145447/19
Célia Maria dos Santos Carvalho	2201466/19
Cristovam José Mayella Querido	2201618/19
Edson Joaquim da Silva	1758812/19
Luis de Sousa Lacerda	2201911/19
Luiza Carla de Castro Maximiano	2202035/19
Sonia Aparecida Arruda	2202514/19
T. L. Chaves & Guimarães Transportes Ltda	2202642/19
Vera Lúcia dos Santos Salgado 16283684890-ME	2202766/19

COMISSÃO DE FRETAMENTO METROPOLITANO DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOROCABA

Deliberações da Comissão de Fretamento Metropolitano da RMS, de 14-8-19

Opina pelo deferimento do registro da empresa abaixo relacionada na categoria de serviço particular com veículo próprio, objeto do decreto 19.835/82.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Montalug Soluções Industriais Ltda	2022304/19
Opina pelo deferimento dos registros dos interessados abaixo relacionados na categoria de serviço de transporte coletivo de estudantes, objeto da Resolução STM-78, de 07.11.05.	

INTERESSADO	PROCESSO STM
Alexandre Santiago Melo	2145393/19
João Carlos Nanuk	2213167/19
Marcio Donizette Antonio	2213186/19
Rodnei Alves	2145690/19

Opina pelo deferimento da renovação dos registros dos interessados abaixo relacionados na categoria de serviço de transporte coletivo de estudantes, objeto da Resolução STM-78, de 07.11.05.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Aguinaldo dos Passos Silva	2022288/19
Alcides Petrocelli	2172670/19
Antonio Proença Peres	2228466/19
Helaman de Gusmão Apolonio	2076421/19
Henrique Ribeiro da Silva	2100653/19
João Batista Fernandes França	2228080/19
José Carlos da Luz	2197419/19
Luciana de Jesus	2170654/19
Ludgero Martins Godinho	2145430/19
Quiéria Miguel dos Santos – ME	2076424/19
Robson Antunes Rodrigues	2213113/19
Rosemeire Garcia da Silva Florim	2145361/19

Universidade de São Paulo

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria DIR-2.512, de 12-8-2019

Dispõe sobre a eleição para escolha dos representantes da categoria docente Doutor para o Conselho do Departamento de Engenharia Mecânica da Epusp

A Diretora da Escola Politécnica, da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da Epusp, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição dos representantes da categoria docente Doutor e respectivos suplentes junto ao Conselho do Departamento de Engenharia Mecânica será realizada das 9 horas às 16 horas do dia 16-09-2019, por meio de sistema de votação convencional.

Artigo 2º - A eleição será realizada na forma de inscrição individual ou de chapas:

- § 1º - contando o Departamento com número igual ou superior de docentes na categoria elegíveis à titularidade e à suplência da representação, a eleição da categoria se fará mediante vinculação titular-suplente;
 - § 2º - havendo vacância da titularidade e da respectiva suplência proceder-se-á a nova eleição;
 - § 3º - se o número de docentes elegíveis à suplência for inferior ao número de titulares, não haverá vinculação titular-suplente, sendo considerados suplentes os candidatos mais votados após os titulares, observada a ordem decrescente;
 - § 4º - ocorrendo vacância entre os membros titulares assumirá, automaticamente essa condição, o suplente mais votado e assim sucessivamente.
- * Professor Doutor: 05 representantes e respectivos suplentes

Artigo 3º - Cada eleitor votará em apenas um nome/chapa, na sua categoria docente.

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício no Departamento, de acordo com o título universitário correspondente à categoria docente.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Da Inscrição
Artigo 5º - Os candidatos deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas.

§ 1º - As inscrições serão formuladas por requerimento ao Chefe do Departamento e serão recebidas na Secretaria do Departamento a partir da divulgação desta portaria e até às 16 horas do dia 10-09-2019.

§ 2º - Os docentes que estiverem em férias ou no exterior, desde que não se enquadrem no artigo 4º, parágrafo 2º supra, poderão enviar o requerimento de inscrição, devidamente assinado, por meio digital, para o endereço eletrônico amasilva@usp.br.

§ 3º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do Departamento.

§ 4º - Recursos deverão ser entregues na Secretaria do Departamento, até às 16 horas do dia 10-09-2019 e serão decididos pelo Chefe do Departamento.

Da Votação
Artigo 6º - A votação será realizada no dia 16-09-2019, das 9 às 16 horas, na Secretaria do Departamento.

§ 1º - A mesa eleitoral será nomeada pelo Chefe do Departamento e composta por um docente e funcionários da Secretaria.

Artigo 7º - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 8º - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

Dos Resultados

Artigo 9º - A totalização dos votos será divulgada até às 17 horas do dia 16-09-2019, sendo consideradas eleitas as chapas mais votadas (no caso de candidaturas individuais, serão considerados eleitos os mais votados e, na sequência, os suplentes).

§ 1º - Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser entregue na Secretaria do Departamento e será decidido pelo Chefe do Departamento.

Artigo 10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Artigo 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Portaria DIR-2.513, de 12-8-2019

Dispõe sobre a eleição para escolha dos representantes da categoria docente Associado para o Conselho do Departamento de Engenharia Mecânica da Epusp

A Diretora da Escola Politécnica, da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da Epusp, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição dos representantes da categoria docente Associado e respectivos suplentes junto ao Conselho do Departamento de Engenharia Mecânica será realizada das 9 às 16 horas do dia 16-9-2019, por meio de sistema de votação convencional.

Artigo 2º - A eleição será realizada na forma de inscrição individual:

- § 1º - contando o Departamento com número igual ou superior de docentes na categoria elegíveis à titularidade e à suplência da representação, a eleição da categoria se fará mediante vinculação titular-suplente;
 - § 2º - havendo vacância da titularidade e da respectiva suplência proceder-se-á a nova eleição;
 - § 3º - se o número de docentes elegíveis à suplência for inferior ao número de titulares, não haverá vinculação titular-suplente, sendo considerados suplentes os candidatos mais votados após os titulares, observada a ordem decrescente;
 - § 4º - ocorrendo vacância entre os membros titulares assumirá, automaticamente essa condição, o suplente mais votado e assim sucessivamente.
- * Professor Associado: 08 representantes e respectivos suplentes

Artigo 3º - Cada eleitor votará em apenas um nome/chapa, na sua categoria docente.

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício no Departamento, de acordo com o título universitário correspondente à categoria docente.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Da Inscrição
Artigo 5º - Os candidatos deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas.

§ 1º - As inscrições serão formuladas por requerimento ao Chefe do Departamento e serão recebidas na Secretaria do Departamento a partir da divulgação desta portaria e até às 16 horas do dia 9-9-2019.

§ 2º - Os docentes que estiverem em férias ou no Exterior, desde que não se enquadrem no artigo 4º, parágrafo 2º supra, poderão enviar o requerimento de inscrição, devidamente assinado, por meio digital, para o endereço eletrônico amasilva@usp.br.

§ 3º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do Departamento.

§ 4º - Recursos deverão ser entregues na Secretaria do Departamento, até às 16 horas do dia 10-9-2019 e serão decididos pelo Chefe do Departamento.

Da Votação
Artigo 6º - A votação será realizada no dia 16-9-2019, das 9 às 16 horas, na Secretaria do Departamento.

§ 1º - A mesa eleitoral será nomeada pelo Chefe do Departamento e composta por um docente e funcionários da Secretaria.

Artigo 7º - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 8º - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

Dos Resultados
Artigo 9º - A totalização dos votos será divulgada até às 17 horas do dia 16-9-2019, sendo considerados eleitos os candidatos mais votados e, na sequência, os suplentes.

§ 1º - Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser entregue na Secretaria do Departamento e será decidido pelo Chefe do Departamento.

Artigo 10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Artigo 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA HIDRÁULICA E AMBIENTAL
Portaria Deia-2.515, de 15-8-2019**

Dispõe sobre a eleição para escolha do Vice-Chefe do Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental da Escola Politécnica, da da Universidade de São Paulo, em função de vacância da posição

A Diretora da Escola Politécnica, da Universidade de São Paulo, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Disposições Gerais

Artigo 1º - A eleição para escolha exclusivamente do Vice-Chefe do Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental será realizada na sessão do Conselho de Departamento do dia 18-9-2019, na sala 30 (sala de reuniões).

Parágrafo único - No mesmo local indicado no caput deste artigo realizar-se-á o segundo turno, se houver necessidade.

Artigo 2º - A eleição terá início às 14 horas, encerrando-se a votação do primeiro turno às 14 horas e 15 minutos, permitindo o voto a todos os que, no momento do encerramento, se encontrarem no recinto.

§ 1º - Será considerado eleito o candidato que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

§ 2º - Caso nenhum dos candidatos obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre os dois mais votados, considerando-se eleito o que obtiver maioria simples.

§ 3º - Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 10 minutos para a votação, permitindo o voto a todos os que, no momento do encerramento, se encontrarem no recinto.

Dos Candidatos

Artigo 3º - Em consonância ao parágrafo primeiro do artigo 55-A do Estatuto da Universidade de São Paulo, os candidatos ao cargo de Vice-Chefe do Departamento são:

- 1) José Rodolfo Scarati Martins - Professor Associado, nº funcional 695782
- 2) Mario Thadeu Leme de Barros - Professor Titular, nº funcional 91055
- 3) Sidney Seckler Ferreira Filho - Professor Associado, nº funcional 60432

Do Colégio Eleitoral
Artigo 4º - São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até o dia 9-9-2019.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quorum exigido pelo Estatuto.

§ 4º - O eleitor que não comparecer no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

Da Eleição
Artigo 5º - Haverá uma mesa receptora de votos, designada pelo Chefe do Departamento, presidida por um docente, que terá dois mesários para auxiliá-lo, escolhidos entre os membros do corpo docente ou administrativo.

Artigo 6º - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

§ 1º - Antes de votar o eleitor deverá exibir prova hábil de identidade e assinar a lista de presença.

§ 2º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 7º - A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pelo Presidente da mesa receptora de votos.

§ 1º - As cédulas conterão o nome dos candidatas a Vice-Chefe, em ordem alfabética.

§ 2º - No lado esquerdo do nome de cada candidato haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará com um "X" o seu voto.

Da Apuração
Artigo 8º - A apuração dos votos terá início imediatamente após o término da votação, pela própria mesa receptora de votos. Aberta a urna e contadas as cédulas, seu número deverá corresponder ao dos eleitores.

§ 1º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de um candidato ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

§ 2º - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

Artigo 9º - Os trabalhos de apuração, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento.

Artigo 10 - Logo após a apuração final, o Presidente da mesa receptora de votos mandará lavar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo Presidente e pelos mesários.

Artigo 11 - Caso haja empate entre candidatos no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

- I - a mais alta categoria do candidato;
- II - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato.

Do Mandato
Artigo 12 - O mandato do candidato eleito à Vice-Chefe terá início em 19-09-2019, encerrando-se concomitantemente ao mandato do atual Chefe, em 1º-7-2020, em conformidade ao artigo 55-A, parágrafo 2º, do Estatuto da USP.